



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 9º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: (61) 2022-6310 - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 9/2024-CFAE/CGFAE/DPB/CAPES

Brasília, 12 de março de 2024.

(À)Ao Senhor(a) Coordenador(a) de projeto.

Assunto: Orientações para o funcionamento dos projetos aprovados no âmbito da Chamada INCT nº 58/2022 – Acordo CAPES/CNPq.

Senhores(as) Coordenadores(as),

1. Considerando a aprovação de sua proposta, no âmbito da Chamada INCT nº58/2022– Acordo CAPES/CNPq, é com satisfação que discorreremos, por meio deste Ofício, sobre as atividades operacionais referentes à implementação, acompanhamento e execução do projeto.
2. Primeiramente, a implementação da proposta se dará por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES. Além desse, terão acesso a mais ao Linha Direta. Abaixo, detalhamos cada um deles:
 - a) **SCBA** (<https://scba.capes.gov.br>) – sistema que serão cadastrados os bolsistas.
 - b) **Linha Direta** (<https://linhadireta.capes.gov.br>) – sistema de comunicação oficial entre a CAPES (equipe técnica de apoio ao projeto aprovado) e os coordenadores dos projetos. Nesse sistema, todas as trocas de mensagens ficam registradas como histórico da relação entre a CAPES e o coordenador. Sendo assim, a partir do “aceite” dos termos da concessão, realizado no SCBA, todas as comunicações deverão ser mantidas via Linha Direta.
3. No que se refere às obrigações e responsabilidades do coordenador de projeto, esclarecemos que:
 - I - Oproponente da proposta de projeto aprovada, no âmbito da Chamada INCT nº58/2022, será o Coordenador do projeto. Portanto, este é o representante oficial do projeto perante a CAPES e responsável por gerir a concessão das bolsas pertinentes a esta ação.
 - II - O Manual do Coordenador, em anexo, é o instrumento norteador onde estão especificados os procedimentos para gerenciamento das bolsas, de seus projetos, no SCBA, da Capes.
 - III - É vedado ao coordenador do projeto ser beneficiário das bolsas de pós-graduação ofertadas nesse programa, assim como, receber pró-labore ou qualquer outro tipo de benefício para gerir o projeto em questão.
 - IV - Para fins de acompanhamento do projeto serão realizados eventos anuais, a fim de apresentar os resultados e identificar o cumprimento dos objetivos submetidos na

proposta aprovada para apresentação dos resultados e identificação do cumprimento dos objetivos submetidos na proposta aprovada. É responsabilidade do coordenador representar o seu projeto e apresentar as solicitações demandadas pela CAPES.

4. No que diz respeito a indicação e implementação das bolsas de pós-graduação, esclarecemos que:

I - As bolsas no país terão os valores fixados pelas suas respectivas portarias: bolsa de Estágio Pós-doutorado, Portaria CAPES- nº33/2023 e terão duração limitada ao prazo de vigência do projeto.

MODALIDADE	VALOR DA MENSALIDADE	DURAÇÃO DAS BOLSAS
Pós-Doutorado	R\$5.200,00	Até 12 meses conforme solicitação de cada Coordenador

II - As bolsas serão pagas diretamente aos bolsistas através do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) - <https://scba.capes.gov.br/>.

III - Na indicação dos candidatos às bolsas de Estágio Pós-Doutorado, bem como na gestão da concessão, o Coordenador do projeto deverá observar o disposto nas Portarias CAPES nº 86/2013, no que couber.

IV - As bolsas deverão ser implementadas, conforme o calendário abaixo:

ANO	PERÍODO DE IMPLEMENTAÇÃO	MODALIDADE
2024	De abril à agosto de 2024	Pós-doutorado
2025	De abril à agosto de 2025	Pós-doutorado
2026	De abril à agosto de 2026	Pós-doutorado

*O SCBA

está disponível para indicação do bolsista do dia 01 ao dia 10 de cada mês, conforme as instruções do manual do coordenador.

5. Por fim, orientamos que, antes de encaminhar qualquer dúvida à equipe da CAPES, consulte o manual do coordenador e os documentos disponibilizados. Caso permaneça a dúvida, colocamo-nos à disposição pelo Sistema Linha Direta.

Atenciosamente,

HAYSLLA BOAVENTURA PIOTTO

Coordenadora de Fomento a Ações Emergenciais



Documento assinado eletronicamente por **Hayslla Boaventura Piotto, Coordenador(a) de Fomento a Ações Emergenciais**, em 12/03/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2339577** e o código CRC **51B49CE4**.